



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

LEI Nº 2.281, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura, no orçamento vigente, de crédito adicional suplementar e da outras providências.”

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal crédito adicional especial, no valor de R\$ 355.062,37 (trezentos e cinquenta e cinco mil e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos), na dotação que especifica:

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód. Aplicação	Valor
05.05.00	3.1.90.11.00	12 361	5001	2003	02	264.009	355.062,37

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro do exercício anterior de 2024, decorrente de repasse federal do recurso do Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação a ser reprogramado para o exercício de 2025, conforme § 3º, art. 25, da Lei 14.113/2020:

Art. 25 (.....)

3º - Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional..



MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO
MIT
DESDE 2017

PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 05 de fevereiro de 2025.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Pereira Romito de Andrade

Procuradora do Município